ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Xangri-Lá, 30 de março de 2017.

Cria a Comissão de Manual de Processos, Procedimentos e Termo de Referência e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais cria a Comissão de Manual de Processos, Procedimentos e Termo de Referência e;

RESOLVE:

Art. 1 - A Comissão de Manual de Processos, Procedimentos e Termo de Referência tem como finalidade planejar, padronizar, implantar e coordenar a formalização dos procedimentos, processos, documentos e impressos oficiais, visando otimizar a rotina administrativa de todos os setores.

Art. 2 - A Comissão possui as seguintes atribuições:

I. Descrever os procedimentos e rotinas de cada setor e função desenvolvidos no Legislativo Municipal;
II. Descrever os cargos e suas atribuições;
III. Descrever os processos administrativos e legislativos;
IV. Elaborar fluxograma de processos legislativos e processos administrativos;
V. Elaborar modelos de documentos oficiais, projetos de lei, termos de sessão de uso e modelos de documentos em geral;
VI. Elaborar o organograma funcional da Câmara de Vereadores;
VII. Realizar a divulgação e distribuição do Manual;
VIII. Elaborar Termo de Referência.

Parágrafo único – O Termo de Referência é um instrumento utilizado na elaboração do edital de licitação e do contrato. Deverá apresentar a necessidade da contratação, a descrição técnica do objeto, com suas especificações e quantidades, formas de execução, forma de contratação, dotação orçamentária, documentos necessários para habilitação, obrigações da contratada e contratante, condições de pagamento, garantia do produto ou serviço, prazos, sanções, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3 – A Comissão será constituída por, no mínimo, 03 servidores do quadro efetivo, designados por portaria.

Art. 4 – Os integrantes da Comissão farão jus a gratificação mencionada no Art. 92-B do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Xangri-Lá, mediante apresentação de relatório mensal encaminhado para autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Art. 5 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Junior Ramos
1º Secretário

Hanilton João Venério
Presidente